PROJETO DE LEI Nº 37/85.*

MAJORA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALBERTO GONZAGA SIMÃO, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado, a majorar os vencimentos/ dos Servidores Municipais, em 80.2% (oitenta ponto dois por cento) de aumento a todos os Servidores Ativos e Inativos, a partir del1º de / Novembro de 1985.

Art.2º - Fica fixado também o salário família dos servidores estatutários em 5% (cinco por cento), sobre o salário mínimo vigente.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 04 de Novembro de 1985.

José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.

ENTREGUE → Sessão do Dia 04/11/1985

1ª VOTAÇÃO → Sessão do Dia 25/11/1985

2ª VOTAÇÃO → Sessão do Dia 28/11/1985

Luis Alves, 25/11/85

Comissão de Finanças Orçamento e Contas do Município.

1º - A Comissão examinando o Projeto de Lei nº 37/85, concorda com seu teor, tendo em vista que, após manter contatos com o Sr. Prefeito Municipal este, informou não ter condições em majorar os vencimentos dos vereadores municipais mais do que 80.28 no exercício.

Sugestão.

2º A Comissão discutindo o presente Projeto, sugere ao Sr. Prefeito Municipal para que seja dado um reajuste salarial a partir de 1º de fevereiro de 10 a 20%, ficando a critério do Prefeito.

Ass:
Ass:
Ass: Pedrinho C Hoffmann

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES
João
Presidente

Aprovado por unanimidade de votos
em sua 1 a. discussão.
Data 25 / 11 / 19 85

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES
João
Presidente

Aprovado por unanimidade de votos
em sua 2 a. discussão.
Data 28 / 11 / 19 85